



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2354/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto, Crédito Suplementar no orçamento vigente do Município de Cordeiro no valor de R\$ 1.339.433,70 (Hum milhão trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 apurado na fonte de recurso do Royalties Federal apurado em 31/12/2018, na forma do quadro abaixo.

Demonstrativo do Superávit

Conta: BB – 8.063-2

Fonte de Recursos: (**ROYALTIES FEDERAL – 04**)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante /Financeiro		Circulante/Financeiro	
Disponibilidades	RS2.286.281,87	Obrigações a Pagar	RS946.848,17
		Superávit	RS1.339.433,70
TOTAL	RS2.286.281,87	TOTAL	RS2.286.281,87

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo até o limite citado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito